LEI COMPLEMENTAR Nº. 029 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 019/2008 e contem outras providencias".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar nº. 019 de 15 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Os lotes terão área e testada mínima defendida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo ter área inferior a 300,00m^2 (trezentos metros quadrados), com a testada de 11,00m (onze metros)".

"Parágrafo Único. No caso dos lotes, nos parcelamentos destinados à edificação de interesse social, a área mínima poderá ser de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados) e dimensão mínima da testada dos lotes de 10,00m (dez metros)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Adm. e Planejamento